



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

MINUTA CONTRATO

DISPENSA 02/2024

PROCESSO Nº 13/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o município de Lagoa Dourada, com endereço na Rua Douro Abeilard Pereira, 299, Bairro Centro, CEP 36.345-000, inscrito no CNPJ 18.557.595/0001-46, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ronald Pereira Dutra doravante denominado CONTRATANTE, e o CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES, com endereço na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Bairro Vila Maria (Bonfim), CEP 36307-422, inscrito no CNPJ 18773785/0001-09, representado por seu Presidente Higino Zacarias de Sousa, Prefeito Municipal de Ritópolis/MG doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 11.107/2005 em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004, gerados no município conforme detalhado no Projeto Básico.
- 1.2.** Fica o CIGEDAS autorizado, nos termos da deliberação da 19ª Assembléia Geral do CIGEDAS, realizada em 29 de novembro de 2017, a delegar para o setor privado precedida de licitação, a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.
- 1.3.** A coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos, sejam nas áreas urbanas ou rurais será inteira responsabilidade do município.
- 1.4.** O transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos até o local de recebimento será realizado às expensas do Município, através de veículos que deverão atender as especificações contidas na norma ABNT NBR 13221:2003.
- 1.5.** O transporte deverá atender a todas as exigências da legislação de trânsito em vigor.
- 1.6.** Deverá o Município apresentar informações ao CIGEDAS sobre o tipo de transporte que será utilizado, as quais deverão conter, dentre outras especificações necessárias:
 - 1.6.1.** placa do veículo;
 - 1.6.2.** capacidade de carga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

CLÁUSULA II - DOS VALORES

2.1. Os valores iniciais para execução dos serviços são *R\$81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos) por tonelada, perfazendo valor mensal estimativo de R\$ 19.921,86 e anual de R\$239.062,32.*

2.2. A prestação dos serviços se dará mediante desconto do valor descrito no item anterior no Fundo de Participação dos Municípios.

2.3. Os valores serão objeto de reajuste anual, sempre a contar da data de publicação deste contrato, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser aplicado o INPC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato.

2.3. O valor também poderá ser revisto:

2.3.1. Em razão de licitação realizada pelo consórcio para a prestação do serviço;

2.3.2. por revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrerem fatos não previstos neste CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.3.3. Em qualquer dos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 00230

Fonte: 1500 000 0000

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A execução do objeto da presente contratação será o indireto, através do regime de empreitada por preço global.

5.2. O pagamento será efetuado *pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias, ou mediante desconto do valor descrito no Item 7 do Fundo de Participação dos Municípios – FPM no dia xx de cada mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação do fornecimento e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

5.7. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade, todos os serviços ajustados.

5.8. A contratante deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos, a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1. Não serão exigidas garantia da execução do contrato.

6.2. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGEDAS

7.1. São obrigações do CIGEDAS além de quaisquer previstas no Termo de Referência:

- a) executar diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.
- b) Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato obedecidos os prazos e condições fixados no processo de dispensa de licitação nº 02/2024.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.
- g) notificar o MUNICÍPIO e/ou Assembleia do CIGEDAS, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;
- h) deixar de executar os serviços constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.
- i) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO além de quaisquer previstas no Termo de Referência:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto deste contrato conforme Termo de Referência e as condições gerais deste contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) sub-rogar-se nos compromissos financeiros do CIGEDAS referentes ao objeto deste contrato;
- d) auxiliar o CIGEDAS no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com 60 (sessenta) dias de antecedência ao seu termo.
- f) implementar ações que visem a garantir a boa prestação dos serviços pelo CIGEDAS ou pela empresa contratada.
- g) realizar coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos em seus limites territoriais, fazendo uso de equipamentos de coleta em situação que atenda à legislação vigente.
- h) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.
- i) Manter devidamente regularizada e licenciada Usina de Triagem e Compostagem e/ou Unidade de Transbordo onde serão colocados e recolhidos os containers estacionários.
- j) garantir os recursos financeiros para a execução deste Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

ADM 2021-2024

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento do serviço se dará através do responsável do Setor responsável do Município contratante;

11.2. A gestão e fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente designado.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O (A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor e ou prestador de serviços, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

ADM 2021-2024

11.3. Para concessão do reajuste, a ser concedido após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

12.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão deste contrato garantirá ao Consórcio as prerrogativas aplicáveis previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, notadamente, a retenção cautelar, dos créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se ao Processo nº 13/2024, Dispensa nº 02/2024, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

14.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte dos tributos devidos.

CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. impedimento de licitar e contratar;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará ampla defesa e contraditório do CIGEDAS.

CLÁUSULA XVI - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA

ADM 2021-2024

16.3. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVII. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

17.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações das partes sem a expressa autorização.

17.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução do serviço comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deste Contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São João del-Rei/MG, com exclusividade.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma perante duas testemunhas instrumentárias para que produzam os legais efeitos.

Lagoa Dourada, 09 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAGOA DOURADA**

ADM 2021-2024

Ronald Pereira Dutra
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

Higino Zacarias de Sousa
Responsável Legal CIGEDAS

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF:

2 – Nome:
CPF: